



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 10 de abril de 2024



Série

Número 65

## Suplemento

### Sumário

#### CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

**Aviso n.º 155/2024**

Início do Procedimento de Revisão e abertura de Participação Preventiva do Plano Diretor Municipal do Funchal.

**Aviso n.º 156/2024**

Início do Procedimento de Elaboração e abertura de Participação Preventiva do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana do Carmo (PPRUC).

**Aviso n.º 157/2024**

Início do Procedimento de Elaboração e abertura de Participação Preventiva do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana do Ornelas (PPRUO).

**Aviso n.º 158/2024**

Início do Procedimento de Elaboração e abertura de Participação Preventiva do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da Encarnação (PPRUE).

**CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL****Aviso n.º 155/2024****Sumário:**

Início do Procedimento de Revisão e abertura de Participação Preventiva do Plano Diretor Municipal do Funchal.

**Texto:**

Torna-se público, em cumprimento do disposto no artigo 161.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na sua atual redação, que a Câmara Municipal do Funchal deliberou, em reunião pública de 27 de março de 2024, dar início ao procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal do Funchal (PDMF), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 61.º e no n.º 2 do artigo 62.º, conforme previsto no artigo 99.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, considerando o relatório sobre o estado do ordenamento do território (REOT), de acordo com o artigo 159.º do mesmo decreto, cujos termos de referência e metodologia foram aprovados na mesma reunião.

Foi também deliberado sujeitar a proposta ao procedimento de Avaliação Ambiental, nos termos do disposto no artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M de 27 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que estabeleceu o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente.

Foi ainda deliberado estabelecer o prazo de 24 meses para elaboração do respetivo plano, prorrogável por mais 24 meses, bem como um prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para o período de participação preventiva, durante o qual os cidadãos interessados poderão formular observações ou sugestões, apresentarem ou obterem informações ou esclarecimentos, sobre quaisquer questões que entendam dever ser consideradas no âmbito da elaboração do PDMF.

Assim, e durante o período de participação preventiva, os cidadãos interessados poderão participar, por escrito, devendo as observações ou sugestões ser efetuados mediante o preenchimento de uma ficha de participação disponível no sítio eletrónico do Município do Funchal (<https://www.funchal.pt/>), ou em suporte de papel, disponibilizada na Loja do Município que deverão ser remetidas à Presidente da Câmara Municipal do Funchal, por carta (para a morada: Praça do Município, 9004-512 Funchal), ou entregue na Loja do Município da Câmara Municipal do Funchal ou no Departamento de Planeamento e Ordenamento.

Quaisquer esclarecimentos que se mostrem necessários poderão ser obtidos nas instalações do Departamento de Planeamento e Ordenamento, sito na Avenida Calouste Gulbenkian n.º 10, 1.º andar, 9000-041 Funchal, mediante marcação prévia na Loja do Município, no Departamento de Planeamento e Ordenamento, todos os dias úteis, entre 9h00 e as 17h00, ou através de contato telefónico 291211000 das 8h30 às 22 horas, todos os dias da semana. A deliberação em apreço será publicitada nos termos legalmente previstos.

Funchal e Paços do Concelho, aos 9 de abril de 2024.

O VEREADOR, por delegação da Presidente da Câmara Municipal, João José Nascimento Rodrigues

**Aviso n.º 156/2024****Sumário:**

Início do Procedimento de Elaboração e abertura de Participação Preventiva do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana do Carmo (PPRUC).

**Texto:**

Torna-se público, em cumprimento do disposto no artigo 161.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na sua atual redação, que a Câmara Municipal do Funchal deliberou, em reunião pública de 27 de março de 2024, dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana do Carmo (PPRUC), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 61.º e no n.º 2 do artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, cujos termos de referência e metodologia foram aprovados na mesma reunião.

Foi também deliberado, ao abrigo do estipulado nos n.ºs 2 e 4 do artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 14 de junho, não sujeitar a elaboração do PPRUC ao procedimento de Avaliação Ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que estabeleceu o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente.

Foi ainda deliberado estabelecer o prazo de 18 meses para elaboração do respetivo plano, prorrogável por mais 12 meses, bem como um prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para o período de participação preventiva, durante o qual os cidadãos interessados poderão formular observações ou sugestões, apresentarem ou obterem informações ou esclarecimentos, sobre quaisquer questões que entendam dever ser consideradas no âmbito da elaboração do PDMF.

Assim, e durante o período de participação preventiva, os cidadãos interessados poderão participar, por escrito, devendo as observações ou sugestões ser efetuados mediante o preenchimento de uma ficha de participação disponível no sítio eletrónico do Município do Funchal (<https://www.funchal.pt/>), ou em suporte de papel, disponibilizada na Loja do Município que deverão ser remetidas à Presidente da Câmara Municipal do Funchal, por carta (para a morada: Praça do Município, 9004-512 Funchal), ou entregue na Loja do Município da Câmara Municipal do Funchal ou no Departamento de Planeamento e Ordenamento.

Quaisquer esclarecimentos que se mostrem necessários poderão ser obtidos nas instalações do Departamento de Planeamento e Ordenamento, sito na Avenida Calouste Gulbenkian n.º 10, 1.º andar, 9000-041 Funchal, mediante marcação prévia na Loja do Múncipe, no Departamento de Planeamento e Ordenamento, todos os dias úteis, entre 9h00 e as 17h00, ou através de contato telefónico 291211000 das 8h30 às 22 horas, todos os dias da semana. A deliberação em apreço será publicitada nos termos legalmente previstos.

Funchal e Paços do Concelho, aos 9 de abril de 2024.


O VEREADOR, por delegação da Presidente da Câmara Municipal, João José Nascimento Rodrigues

#### ANEXO I

#### ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE REABILITAÇÃO URBANA DO CARMO



0 25 50 100 150 200 Metros

 Limite da área de intervenção  
19 040 m<sup>2</sup> (1.90 Ha)

**Aviso n.º 157/2024****Sumário:**

Início do Procedimento de Elaboração e abertura de Participação Preventiva do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana do Ornelas (PPRUO).

**Texto:**

Torna-se público, em cumprimento do disposto no artigo 161.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na atual redação, que a Câmara Municipal do Funchal deliberou, em reunião pública de 27 de março de 2024, dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana do Ornelas (PPRUO), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 61.º e no n.º 2 do artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, cujos termos de referência e metodologia foram aprovados na mesma reunião.

Foi também deliberado, ao abrigo do estipulado nos n.ºs 2 e 4 do artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 14 de junho, não sujeitar a elaboração do PPRUC ao procedimento de Avaliação Ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que estabeleceu o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente.

Foi ainda deliberado estabelecer o prazo de 18 meses para elaboração do respetivo plano, prorrogável por mais 12 meses, bem como um prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, para o período de participação preventiva, durante o qual os cidadãos interessados poderão formular observações ou sugestões, apresentarem ou obterem informações ou esclarecimentos, sobre quaisquer questões que entendam dever ser consideradas no âmbito da elaboração do PDMF.

Assim, e durante o período de participação preventiva, os cidadãos interessados poderão participar, por escrito, devendo as observações ou sugestões ser efetuados mediante o preenchimento de uma ficha de participação disponível no sítio eletrónico do Município do Funchal (<https://www.funchal.pt/>), ou em suporte de papel, disponibilizada na Loja do Município que deverão ser remetidas à Presidente da Câmara Municipal do Funchal, por carta (para a morada: Praça do Município, 9004-512 Funchal), ou entregue na Loja do Município da Câmara Municipal do Funchal ou no Departamento de Planeamento e Ordenamento.

Quaisquer esclarecimentos que se mostrem necessários poderão ser obtidos nas instalações do Departamento de Planeamento e Ordenamento, sito na Avenida Calouste Gulbenkian n.º 10, 1.º andar, 9000-041 Funchal, mediante marcação prévia na Loja do Município, no Departamento de Planeamento e Ordenamento, todos os dias úteis, entre 9h00 e as 17h00, ou através de contato telefónico 291211000 das 8h30 às 22 horas, todos os dias da semana. A deliberação em apreço será publicitada nos termos legalmente previstos.

Funchal e Paços do Concelho, aos 9 de abril de 2024.

O VEREADOR, por delegação da Presidente da Câmara Municipal, João José Nascimento Rodrigues



## ANEXO I

## ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE REABILITAÇÃO URBANA DO ORNELAS



## Aviso n.º 158/2024

## Sumário:

Início do Procedimento de Elaboração e abertura de Participação Preventiva do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da Encarnação (PPRUE).

## Texto:

Torna-se público, em cumprimento do disposto no artigo 161.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na sua atual redação, que a Câmara Municipal do Funchal deliberou, em reunião pública de 27 de março de 2024, dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da Encarnação (PPRUE), nos termos do

disposto no n.º 1 do artigo 61.º e no n.º 2 do artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, cujos termos de referência e metodologia foram aprovados na mesma reunião.

Foi ainda deliberado estabelecer o prazo de 18 meses para elaboração do respetivo plano, prorrogável por mais 12 meses, bem como um prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, para o período de participação preventiva, durante o qual os cidadãos interessados poderão formular observações ou sugestões, apresentarem ou obterem informações ou esclarecimentos, sobre quaisquer questões que entendam dever ser consideradas no âmbito da elaboração do PDMF.

Assim, e durante o período de participação preventiva, os cidadãos interessados poderão participar, por escrito, devendo as observações ou sugestões ser efetuados mediante o preenchimento de uma ficha de participação disponível no sítio eletrónico do Município do Funchal (<https://www.funchal.pt/>), ou em suporte de papel, disponibilizada na Loja do Município que deverão ser remetidas à Presidente da Câmara Municipal do Funchal, por carta (para a morada: Praça do Município, 9004-512 Funchal), ou entregue na Loja do Município da Câmara Municipal do Funchal ou no Departamento de Planeamento e Ordenamento.

Quaisquer esclarecimentos que se mostrem necessários poderão ser obtidos nas instalações do Departamento de Planeamento e Ordenamento, sito na Avenida Calouste Gulbenkian n.º 10, 1.º andar, 9000-041 Funchal, mediante marcação prévia na Loja do Município, no Departamento de Planeamento e Ordenamento, todos os dias úteis, entre 9h00 e as 17h00, ou através de contato telefónico 291211000 das 8h30 às 22 horas, todos os dias da semana. A deliberação em apreço será publicitada nos termos legalmente previstos.

Funchal e Paços do Concelho, aos 9 de abril de 2024.


O VEREADOR, por delegação da Presidente da Câmara Municipal, João José Nascimento Rodrigues



ANEXO I

ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE REABILITAÇÃO URBANA DA ENCARNAÇÃO



 Limite da área de intervenção  
28 142 m<sup>2</sup> (2.81 Ha)

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)